



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2023

1 - SETOR SOLICITANTE

Gabinete Executivo

2- DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

09 de outubro de 2023- 8h

3- DATA DE FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11 de outubro de 2023-17h

4- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

17 de outubro de 2023 – 9h

- Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações - Bolsa Nacional de Compras (BNC): bnc.org.br/

5- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CERTAME, DO PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, de acordo com os projetos, especificações técnicas, serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	UNID	8	709,09
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO,	UNID	13	262,50



	REALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE PROCESSO SELETIVO , INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO , INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	UNID	1	500,00
				VALOR TOTAL (R\$) 9.585,22

RELAÇÃO DE CARGOS POR CERTAME

CONCURSO	
CARGO	VAGAS
MERENDEIRA	CR
MOTORISTA	CR
TRATORISTA	CR
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	01 + CR
AGENTE ADMINISTRATIVO	01 + CR
PEDREIRO	01 + CR
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	CR
TESOUREIRO	01 + CR

PROCESSO SELETIVO – SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS	
CARGO	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR
MERENDEIRA	CR
MOTORISTA	CR
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	CR
PROFESSOR DE ARTES	CR
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	CR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR
PROFESSOR DE INGLÊS	CR



PROFESSOR PEDAGOGIA	CR
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	CR
PROFESSOR DE HISTÓRIA	CR
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	CR
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	CR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	
CARGO	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 04	01

6 – FORMA DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

7 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8 - JUSTIFICATIVA

O presente processo justifica-se pela necessidade de adequação do Quadro de Pessoal.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura.

10 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos



que comprovem a eleição de seus administradores;

- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

c. - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ DE:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas



do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

- Secretaria de Administração e Finanças: Órgão 04;
- Departamento de Finanças: Unidade 02;
- Atividade: 2.009;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0700.

13 – DO FISCAL DO CONTRATO



Será a fiscal deste contrato em sentido geral, a Sra. Joice Natalice Barbosa de Jesus, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paine, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

15 - VALOR ESTIMADO

R\$ 9.585,22 (Nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Painei/SC, 06 de outubro de 2023.

Antônio Marcos Cavaleiro Flores
Prefeito



ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE PAINEL/SC**, com sede à Rua Basílio Pessoa, 36, Centro, Painsel, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.820/001-23, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Antônio Marcos Cavalheiro Flores, portador do CPF nº 819.274.879-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Av., nº. Bairro....., representada pela Srª, portadora do CPF nº, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 041/2023 – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 021/2023, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Administrativo nº 041/2023, Aviso de Dispensa Eletrônica nº 021/2023**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$



7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e



quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

Desde já, indica-se a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para acompanhar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 –responsabilização pela elaboração das Minutas dos Editais de abertura e seus Anexos, incluindo todos os elementos normativos do Processo de Seleção, em conformidade com a Legislação Municipal e instruções do Tribunal de Contas, bem como elaboração do extrato para publicação junto à Imprensa;

10.1.2- elaboração de relatórios contendo os nomes e números de Inscrição dos Candidatos (Homologação das Inscrições), das listas de presença na data da Prova, de relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, de relatórios contendo número de acertos feitos pelo Candidato em cada disciplina;

10.1.3- elaboração de pareceres referentes a possíveis Recursos ou Reclamações Administrativas;

10.1.4- responsabilização pela(o)(s):

10.1.4.1- relatórios, contendo as notas individuais em cada disciplina;

10.1.4.2- relatórios dos Candidatos empatados;

10.1.4.3- relatório do resultado do Processo de Seleção, por ordem de Classificação;

10.1.4.4- Atas e listas de presença pertinentes ao Processo de Seleção;



10.1.5- responsabilização pelas Inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de Ficha de Inscrição online e geração de Boleto Bancário com código de barras para pagamento em Rede Bancária;

10.1.6- responsabilização pela elaboração, digitação, revisão técnica das Provas por profissionais habilitados e aplicação delas, com transporte até os locais destinados, devidamente lacradas e indecifráveis, garantindo o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura dos Concursos;

10.1.7- responsabilização pelas Provas com questões Teórico-Objetiva de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D) e 1 (uma) única resposta correta;

10.1.8- responsabilização pela aplicação das Provas, sinalização do local das Provas, designação de Comissão Executiva de Coordenação, e de Banca de Fiscalização (Fiscais), com o devido treinamento Teórico-Prático;

10.1.9- responsabilização pela confecção dos Cadernos de Provas escritas, com padronização de linguagem, revisão e diagramação, conforme o número de Candidatos inscritos para cada cargo;

10.1.10- responsabilização pela divulgação do Gabarito Oficial de todas as Provas Objetivas, em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a realização delas;

10.1.11- responsabilização pela correção dos Cartões de Respostas das Provas escritas, através de Leitura Óptica;

10.1.12- responsabilização pela publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção no site da CONTRATADA;

10.1.13- responsabilização pelas informações aos Candidatos em sua sede, por email e/ou telefone, em todas as fases do Processo de Seleção;

10.1.14- responsabilização pelos demais atos relacionados ao Processo de Seleção, com prestação de apoio Técnico-Jurídico à CONTRATANTE em todas as etapas do Certame;

10.1.15- responsabilização pela correção das Provas de Títulos para os cargos que houver necessidade na sede da CONTRATADA;

10.1.16- responsabilização pela confecção das Planilhas das Provas Práticas e aplicação delas através de pessoal habilitado, na sede do CONTRATANTE.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da



CONTRATADA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

10.2.6 - fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2.7 – aprovar e publicar o Edital fornecido pela CONTRATADA;

10.2.8 – fornecer os locais onde serão realizadas as Provas Objetivas;

10.2.9 - fornecer equipamentos e local para a realização das Provas Práticas;

10.2.10 – fornecer a Legislação pertinente ao Processo de Seleção e dar apoio necessário à sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo como art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de _____, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

15.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 à 139, da Lei nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

15.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

XXXX, de..... de 2023.

Município de Paine
CNPJ 01.608.820/0001-23
CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome - CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº _____ CPF nº _____



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS, E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CERTAME, DO PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO, CONFORME AVISO DE DISPENSA E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	UNID	8	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO E CORREÇÃO	UNID	13	



ESTADO DE SANTA CATARINA

	DE PROCESSO SELETIVO , INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, REALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO , INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	UNID	1	
				VALOR TOTAL (R\$)

Valor total: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior à 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Pessoa Jurídica Contratada.

Apresentamos nossa Proposta, conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

CPF: